



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000

---

## DECRETO Nº 007/2022 DE 10/01/2022

**SÚMULA:** Regularizar o pagamento e o parcelamento do IPTU e Taxas do exercício de 2022.

O senhor ANGELO MARCOS VIGILATO, Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, §1º, do art. 139 do Código Tributário Municipal, autoriza a atualização monetária e o parcelamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício 2022.

### DECRETA

**Art. 1º** - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2022 serão corrigidos em 9,36% (nove vírgula trinta e seis por cento), a atualização monetária tem como base o índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 2º** - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2022, lançadas conforme este Decreto poderá ser pagos em até 03 (três) parcelas, nos seguintes vencimentos:

1ª PARCELA OU ÚNICA:	10.03.2022
2ª PARCELA:	11.04.2022
3ª PARCELA:	10.05.2022

**Parágrafo Único** – Gozará de desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral do IPTU até o dia 10.03.2022.

**Art. 3º** – A inadimplência do contribuinte, total ou parcial, onerará o respectivo débito tributário, corrigido na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira – PR, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal